

DISPENSA Nº 052/2024
PROCESSO ADM: 5707/2024

Natividade/RJ, 13 de setembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18000 À 30000 BTU'S E DE 7000 À 12000 BTU'S.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM () NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

Parcelada () Total

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	UND	QNT	CATSER
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18000 à 30000 BTU's. (Substituição de peças simples, tipo capacitor, reles, carga de gás e reparos, serviços e fornecimento de peças incluso e por conta da contratada).	R\$ 390,13	R\$ 780,26	UND	02	2771
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 7000 à 12000 BTU's. (Substituição de peças simples, tipo capacitor, reles, carga de gás e reparos, serviços e fornecimento de peças incluso e por conta da contratada).	R\$ 264,75	R\$ 16.944,00	UND	64	
SUBTOTAL			R\$ 17.724,26			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	UND	QNT	CATSER
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18000 à 30000 BTU's. (Substituição de peças simples, tipo capacitor, reles, carga de gás e reparos, serviços e fornecimento de peças incluso e por conta da contratada).	R\$ 390,13	R\$ 9.753,25	UND	25	2771
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 7000 à 12000 BTU's. (Substituição de peças simples, tipo capacitor, reles, carga de gás e reparos, serviços e fornecimento de peças incluso e por conta da contratada).	R\$ 264,75	R\$ 6.618,75	UND	25	
SUBTOTAL			R\$ 16.372,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	UND	QNT	CATSER
01	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 18000 à 30000 BTU's. (Substituição de peças simples, tipo capacitor, reles, carga de gás e reparos, serviços e fornecimento de peças incluso e por conta da contratada).	R\$ 390,13	R\$ 780,26	UND	02	2771
02	Serviço de manutenção de ar condicionado split de 7000 à 12000 BTU's. (Substituição de peças simples, tipo capacitor, reles, carga de gás e reparos, serviços e fornecimento de peças incluso e por conta da contratada).	R\$ 264,75	R\$ 9.266,25	UND	35	
SUBTOTAL			R\$ 10.046,51			
TOTAL			R\$ 44.142,77			

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.142,77 (Quarenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

OBS: Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do CATSER prevalece à descrição deste termo de Referência.

4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

5.1 Da necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada em Serviço de Manutenção de Ar Condicionado é uma necessidade essencial para assegurar o conforto, saúde,

eficiência energética, segurança e continuidade dos serviços públicos, além de garantir a conformidade com normas e regulamentações e prolongar a vida útil dos equipamentos.

6. CLASIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Fornecimento (X) Serviço

(X) Com dedicação exclusiva de mão de obra

6.1 NATUREZA DO OBJETO:

(X) Comum () Especial

7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE: 4322-3/02

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2 O modo de disputa será ABERTO e FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

8.4 A abertura da proposta de preços será realizada no dia 19/09/2024, hora 10:00 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão

e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.7.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 Os serviços deverão ser realizados nas sedes das secretarias solicitantes,

Natividade - RJ, 28380-000, no prazo de até 5 dias após a solicitação, nos horários das 08:00 às 11:00 h e das 12:00 às 17:00 h, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

9.2 Os serviços deverão ser compatíveis conforme a descrição do objeto, não podendo conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

9.3 Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

10 REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO;

10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº

14.133, DE 2021)

10.2.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

10.5 SUBCONTRATAÇÃO

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

11 DA SUB CONTRATAÇÃO:

11.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

12 FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

12.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de serviços em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os seguintes documentos, certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal, bem como em relação ao FGTS.

13.2 A Contratada obrigará-se-á:

13.2.1 Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.2.2 Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.2.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

13.2.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.2.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena

operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.2.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

13.2.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O Contratante obrigar-se-á:

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

15 SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçãõ pela Administraçãõ Municipal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00

17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAIS DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidor: Patrizia Poly Vargas	Portaria GP: 087/2024
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Servidor: Gêisila de Moraes Martins	Portaria GP: 047/2024
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Marxmuller Antônio Ramos	Portaria GP: 089/2024

GESTORES(AS) DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidora: Marília Machado Serrano do Nascimento	Portaria GP: 087/2024
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Servidor: Paula Ferreira dos Santos	Portaria GP: 047/2024
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Adriana de Marque Muller	Portaria GP: 089/2024

19 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

19.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

19.2 O prazo de vigência será de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

20 CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2 Ficará aberto o prazo de (03) três dias úteis para recurso após a publicação do resultado.

20.3 As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, reservam-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

20.4 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: **setordecompraspmn@gmail.com**.

Adriana de Marque Muller
Secretária Municipal de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Paula dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Marília Machado Serrano do Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social